eurofirms
People first

Contrato de Trabalho Temporário
Termo Incerto

Dados da Empresa Utilizadora			
Cliente:	EUROPASTRY PORTUGAL S A		
Morada:	Otapark, Quinta da Mendanha, Otapark, Fracção " An 2580-491 CARREGADO		
Telefone:	263856380		
Fax:			
Nº Seg. Social:	20004068065	Nº Contribuinte:	503788465

Dados do Trabalhador Temporário			
Nome:	KEITH PONTELO RIBEIRO OLIVEIRA		
Morada:	RUA MONSENHOR AIROSA, N 66 4705-102, BRAGA		
Data de Nascimento:	29/02/1988		
Nacionalidade:	Brasil		
Local de Trabalho:	Rua Blandina Dias Couto nº126 4785-126 TROFA		
Doc. Identificação:	Passaporte GE121302 Cad: 18/04/2032		
Nº Seg. Social:	12092122814	Nº Contribuinte:	312291604

De acordo com o estabelecido nos art.ºs 180º, 181º e 172º da Lei 07/2009 de 12 de fevereiro, é celebrado um Contrato de Trabalho Temporário nos seguintes termos:

1. MOTIVO DE RECURSO

Art. 140º nº2 alínea F) Acréscimo excepcional de actividade da empresa;

O presente contrato de Trabalho Temporário tem o seu fundamento no artigo e alínea acima referidos da Lei 07/2009 de 12 de fevereiro e especificamente:

Satisfação de uma necessidade temporária do Utilizador de Trabalho Temporário, (UTT), neste caso a fixada na alínea f) do n.º 2 do artigo 140 da Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro pela própria atividade e decorrente do mercado, faz com que a procura de referências cujo ciclo anual de produção apresenta alguma irregularidade. Prendendo-se essencialmente com de um acréscimo não planeado nem previsto que visa fazer face aos pedidos pela integração de novos mercados na referência de brioche de leite para o cliente Lidl e a adição de uma nova referência de pastelaria, como o lanche misto para abastecer o cliente Sonae, verificando-se para tanto uma sobrecarga de trabalho a executar e neste sentido a necessidade de um reforço dos quadros de pessoal, implicando a necessidade de contratar temporariamente um trabalhador temporário para fazer face a esta necessidade, tendo em consideração que o UTT não tem nos seus quadros mão-de-obra disponível que faça face a tal incremento, em atenção à especificidade e à natureza do trabalho a realizar e, dado o carácter transitório e conjuntural dos serviços a executar. Pelas razões apresentadas, será imprescindível ter em consideração o atrás descrito, bem como a sua especificidade e duração condicionada e limitada temporalmente, não sendo possível estimar a duração da necessidade, embora estimando-se que durará cerca de 12 meses, podendo vir a durar menos, justifica-se uma contratação a termo incerto, fazendo o UTT fazer uma avaliação periódica das necessidades de manutenção do contrato, na certeza de que não será ultrapassado o limite máximo de duração da respetiva alínea.

2. CARACTERÍSTICAS DO POSTO DE TRABALHO

Categoria Profissional: **Aspirante**

O trabalhador obriga-se a prestar trabalho ao utilizador, sob suas ordens e direção, desempenhando as seguintes funções:
É o trabalhador que, ingressando na profissão, inicia a sua preparação profissional no âmbito das funções dos oficiais e do auxiliar de fabrico.
As informações sobre segurança e saúde no trabalho, previstas no nº2 do art.-186º do CT, estão descritas em anexo a este contrato do qual fazem parte integrante.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 Vigência do Contrato

O presente contrato de Trabalho Temporário, será a **Termo Incerto**, entrando em vigor a **29/03/2025,** caducando quando, prevendo-se a ocorrência do termo, se comunique ao trabalhador a cessação do mesmo, com a antecedência prevista no nº 1 do Artº 345 do Código do Trabalho.

A rescisão do presente contrato por iniciativa do **Trabalhador**, sem aviso prévio de 15 dias ou 30 dias, consoante o contrato venha a durar até seis meses ou seja igual ou superior a tal período, nem alegação fundamentada de justa causa, constitui o **Trabalhador** na obrigação de indemnizar **a entidade empregadora** pelo valor da retribuição base e diuturnidades correspondente ao aviso prévio em falta, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados em virtude da inobservância do prazo de aviso prévio, nos termos do disposto no art.º 401º do Código do Trabalho. As comunicações acima citadas serão sempre elaboradas por escrito.

3.2 Horário de Trabalho

O trabalho será prestado em regime de tempo **Parcial** de acordo com os horários em vigor na empresa utilizadora, nos seguintes termos:

10 horas diárias ao sábado e domingo, de acordo com os horários estipulados pela empresa utilizadora em cada momento.

Núm. Total de **20** horas semanais.

3.3 Termo estipulado ou duração previsível

O presente contrato é celebrado a termo incerto e inicia-se a **29/03/2025**, sendo previsível que dure por **12** meses, embora esta seja só uma mera previsão, não sendo garantido quer que o contrato atinja aquela duração quer, ainda, que não a possa ultrapassar; o presente contrato durará, nos termos legais, enquanto perdurar a necessidade ao abrigo do qual foi celebrado tal como descrito no motivo justificativo do mesmo.

Período Experimental: **15** Dias

Poderá ser solicitada a prestação de trabalho suplementar, quando a empresa utilizadora tenha de fazer face a acréscimo eventual e transitório de trabalho, podendo ainda ser solicitado em caso de força maior ou quando seja indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave, e a sua prestação é obrigatória salvo quando, havendo motivos atendíveis, o trabalhador expressamente solicite a sua dispensa ou ainda nos casos em que a lei permita essa dispensa.

Caso se verifique a necessidade de prestação de trabalho suplementar, nos termos do número anterior, o mesmo será aplicado conforme o IRCT da empresa utilizadora, ou de acordo com os artigos 228.º e 229 do Código do Trabalho.

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA. | Morada: Avenida José Malhoa, nº 16 – 4º Andar B1 Edifício Europa, 1070-062 Lisboa, 1600-207 LISBOA
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000.00 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará Nº 712/13 de 17 de Julho | Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS.

4. REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA

Em contrapartida do trabalho prestado, o trabalhador auferirá a remuneração abaixo referida, correspondente à respetiva categoria profissional e constante da tabela salarial em vigor na empresa utilizadora, e a que serão deduzidos os competentes descontos legais.

Remuneração Base Mensal referência (€): **435,00 € (para 86,67 Hora) em referencia/proporção a 870,00 € (para 173,33 Hora).**
Remuneração hora efetiva (€): **5,019 €/Hora**

O trabalhador tem direito a nos dias de prestação efetiva de trabalho, utilizar o Refeitório do Pessoal, nas mesmas condições dos trabalhadores do quadro da empresa utilizadora. No caso de não haver Refeitório de Pessoal, o trabalhador terá direito ao valor do subsídio de alimentação em vigor a cada momento na empresa utilizadora para a sua categoria, por cada dia de prestação efetiva de trabalho.

Subsídio de alimentação (€): **7,500 €/Dia**

5. OUTRAS CONDIÇÕES

Meio de Recebimento **Não definido**
Apólice de Seguro de acidentes de Trabalho nº: **001010299848 AGEAS SEGUROS**

No caso de acidente de trabalho, a responsável pela reparação do mesmo será a companhia de seguros **AGEAS SEGUROS**, nos termos do seguro de acidentes de trabalho contratado com esta.

Direito individual a formação contínua: o trabalhador tem direito a 40 horas de formação contínua por ano, ou em proporção em caso de contrato com duração superior a 3 meses e inferior a 12. Só existe direito à formação quando o contrato atinja ou ultrapasse os 3 meses de duração.

O trabalhador, sempre que lhe forem fornecidos Equipamentos de Proteção Individual, tem de os usar, devidamente, sempre que estiver a prestar trabalho ou a circular nas instalações de trabalho e, de modo geral, sempre que tiver instruções para os usar, sob pena de cometer uma infração disciplinar grave e poder ser-lhe atribuída responsabilidade por eventual acidente de trabalho.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Entidade Empregadora aderiu ao Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e ao Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) previstos na Lei nº 70/2013, de 30 de agosto. Consigna-se que a adesão e descontos para o Fundo de Compensação e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) se encontram suspensos, nos termos do art. 32º, nºs 4 e 5 da Lei nº 13/2023, de 3-4.

A duração das férias remuneradas é determinada segundo as regras dos arts.ºs 185º, nº 6 e 237º e ss. do Código do Trabalho.

Em tudo o que for omisso, o presente contrato reger-se-á, pelas pertinentes disposições da Lei nº 07/2009 de 12 de fevereiro, com as sucessivas alterações, bem como pela demais legislação laboral aplicável.

O trabalhador apresentou manifestação de interesse, junto da AIMA – Agência para a integração, migração e asilo, com o número 97560187, na data 2022-09-20. Atualmente, o trabalhador encontra-se a aguardar pelo agendamento e pela emissão do título de residência, ambas as partes acordam o seguinte:

1- O Trabalhador, enquanto subsistir o vínculo laboral, compromete-se a manter a empresa empregadora informada do estado do pedido de Manifestação de Interesse apresentado e do processo para obtenção da autorização de residência, sempre que existam comunicações relevantes por parte da AIMA – Agência para a integração, migração e asilo.

2- O Trabalhador compromete-se a atualizar a documentação referente ao seu pedido de Manifestação de Interesse, nomeadamente pela apresentação do contrato de trabalho celebrado com a Entidade empregadora.

3- A Entidade Empregadora pode resolver o contrato de trabalho caso o Trabalhador não demonstre que tem a sua situação regularizada junto das autoridades portuguesas, nomeadamente a AIMA – Agência para a integração, migração e asilo, ou que está a tratar da respetiva regularização. Igual prerrogativa lhe assistirá se ao Trabalhador for indeferido o pedido de manifestação de interesse e negada a autorização de residência.

7. INSTRUMENTO DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO APLICÁVEL

Não existe atualmente Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável às relações entre as partes, aplicando-se a lei geral do trabalho.

8. Outros

As partes contraentes acordam expressamente e autorizam-se reciprocamente a utilizar, para formalização e subscrição deste contrato, e para fins vinculados á mesma empresa, a assinatura eletrónica na sua modalidade de "assinatura eletrónica acordada". Ambas as partes reconhecem que a citada assinatura tem plena validade e eficácia, tanto jurídica como probatória, para todos os efeitos legais pertinentes.

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA

TROFA 29 de Março de 2025

Feito em duplicado, ficando a cada uma das partes com um exemplar.

KEITH PONTELO RIBEIRO OLIVEIRA

eurofirms People first

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA. | Morada: Avenida José Malhoa, nº 16 – 4º Andar B1 Edifício Europa, 1070-062 Lisboa, 1600-207 LISBOA
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000.00 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará Nº 712/13 de 17 de Julho | Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS.

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA. | Morada: Avenida José Malhoa, nº 16 – 4º Andar B1 Edifício Europa, 1070-062 Lisboa, 1600-207 LISBOA
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000.00 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará Nº 712/13 de 17 de Julho | Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS.

Informações Úteis

KEITH PONTELO RIBEIRO OLIVEIRA

A **EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA** é a maior empresa de Espanha de capitais exclusivamente nacionais, na área dos Recursos Humanos, estando vocacionada para a prestação de serviços de cedência de trabalhadores temporários, em Portugal e em Espanha, a Entidades Públicas e Privadas.

A Eurofirms dispõe de quadros altamente qualificados, com uma vasta experiência e um elevado "know-how", no estudo, desenvolvimento, implementação e gestão de soluções no sector dos Recursos Humanos, razão pela qual, tem desenvolvido competências várias e multidisciplinares, nas mais diversas áreas de negócio, designadamente: Outsourcing, Recrutamento e Seleção, Trabalho Temporário, Consultoria RH e Formação.



Eurofirms

Os Deveres da Eurofirms

- Proporcionar oportunidades de trabalho aos seus colaboradores.
- Elaborar os contratos com o Colaborador, nos termos da Lei.
- Pagar o vencimento ao Colaborador.
- Os trabalhadores temporários são abrangidos pelo regime geral da Segurança Social e por um Seguro Contra Acidentes de Trabalho que inclui os acidentes que ocorram no percurso de ida e regresso do local de trabalho. Cª Seguros AGEAS SEGUROS.

Os Direitos da Eurofirms

- Requerer do seu Colaborador um bom desempenho e bom comportamento.
- Rescindir o contrato com o Colaborador, nos termos previstos na lei, sempre que o Cliente o solicitar.

Colaborador

Os Deveres do Colaborador

- Apresentar-se para a realização dos Exames de Saúde.
- Cumprir o horário acordado com o Cliente.
- Cumprir as ordens de execução e disciplina do trabalho.
- Zelar pela preservação e boa utilização de todos os instrumentos de trabalho.
- Não divulgar quaisquer informações relativas à empresa onde for colocado.
- Se, por algum motivo, quiser rescindir o seu contrato, **deverá comunicar com a devida antecedência, de acordo com os prazos legais estabelecidos na lei geral de trabalho,** de forma a não ser penalizado.

Os Direitos do Colaborador

- Receber uma retribuição pelo tempo de trabalho.
- Descontar para a Segurança Social.
- Receber, na proporção do tempo de duração do contrato, férias e subsídio de férias e de Natal que serão pagos mensalmente ou no final do contrato.

Em caso de dúvidas com...

- Contratos
- Folha de Ponto
- Recibos de vencimento
- Doença / Acidentes de Trabalho
- Problemas no posto de trabalho
- Desistência
- Pedidos de Declarações
- Segurança Social

Deve contactar de imediato a EUROFIRMS (e não o Cliente, ou seja, a empresa onde está colocado).

Recordar

- Pontualidade no trabalho.
- Prazo de Entrega das Folhas de Ponto: **logo após o fecho da folha** (Caso contrário poderá atrasar o pagamento de salários).
- No caso de não poder ir trabalhar, deve avisar a EUROFIRMS e a empresa onde se encontra a prestar o trabalho. Se existirem faltas ao trabalho injustificadas estará sujeito as penalizações previstas na lei.
- Em qualquer conflito relacionado com a sua relação laboral, EUROFIRMS possui um Comité de Ética, cuja intervenção pode ser solicitada por e-mail para buzondeincidencias.PT@eurofirms.com (pode ser feito em Português).
- No caso de não ser capaz de realizar o serviço acordado, deve comunicá-lo o mais rapidamente possível a EUROFIRMS, telefone 221 202 021, horário: das 9 às 13 e das 14 às 18.

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA.
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000.00 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará Nº 712/13 de 17 de Julho|Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS.

eurofirms
People first

Informações Úteis

Dados da Empresa

Nome	Responsável a quem se deve dirigir no cliente:
EUROPASTRY PORTUGAL S.A	Marta Pereira
Morada Rua Blandina Dias Couto nº126. 4785-126 TROFA	

Função

Posto de trabalho	Datas de inicio e fim do contrato (quando aplicável)	Horário de trabalho:
Aspirante	De 29/03/2025 a ---	10 horas diárias ao sábado e domingo, de acordo com os horários estipulados pela empresa utilizadora em cada momento.

Funções:
É o trabalhador que, ingressando na profissão, inicia a sua preparação profissional no âmbito das funções dos oficiais e do auxiliar de fabrico.

Observações

Importante
Se por algum motivo não puder comparecer ao trabalho, deve contactar com a máxima urgência a sua delegação da Eurofirms. Telefone 221 202 021

Acidente de Trabalho

Acidente de Trabalho
Em situação de acidente no local de trabalho, é obrigatório notificar imediatamente a pessoa diretamente responsável pela empresa utilizadora. Se o acidente for de menor gravidade, pode passar pela EUROFIRMS para levantar a participação do acidente e visitar o centro médico. Se o acidente for grave, é imperativa a deslocação imediata ao Hospital mais próximo e devendo entrar em contato com EUROFIRMS assim que tiver oportunidade. (deve pedir as faturas decorrentes da sua deslocação ao hospital para serem apresentadas à seguradora).

Acidente não de Trabalho ou doença
É necessário apresentar imediatamente a EUROFIRMS uma justificação.

Vestuário e EPI's

O colaborador será responsável pelo Vestuário e EPI's cedidos pela EUROFIRMS ou pela empresa utilizadora. Em caso de não os devolver quando finalize a contratação, o valor poderá ser descontado no seu vencimento, ao abrigo do art. 342º do Código do Trabalho.

Salário bruto

Desde que a folha de ponto esteja em tempo oportuno na nossa posse, a EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA pagará o seu vencimento no último dia útil do mês ou até ao dia 10 de mês seguinte de acordo com as datas de fecho da sua folha de horas. É fundamental que à data do primeiro salário, já tenha o Número de Identificação de Segurança Social, para que seja efetuado o pagamento do seu vencimento. Caso ainda não o tenha, deverá dirigir-se ao estabelecimento de Segurança Social da sua área de residência ou da área do seu local de trabalho e solicitar o seu número, devendo comunicá-lo de imediato à EUROFIRMS.
O pagamento do vencimento é efetuado preferencialmente por transferência bancária pelo que é necessária a entrega de cópia do talão disponível nas caixas automáticas Multibanco ou da caderneta com o IBAN (Número de Identificação Bancária).

Cláusula de confidencialidade

Ao assinar este documento, KEITH PONTELO RIBEIRO OLIVEIRA declara expressamente o seu compromisso de manter a estrita confidencialidade e não divulgar, utilizar, exibir ou publicar informações confidenciais recebidas no seguimento da sua relação de trabalho com EUROPASTRY PORTUGAL S.A, e inibindo-se como resultado disto, de se referir a terceiros sobre a empresa, clientes ou entidades associado com a empresa e, especialmente, na gestão de dados de clientes, a não ser que seja necessária a divulgação, uso ou publicação para o trabalho, ou a menos que a empresa autorize expressamente o trabalhador por escrito.

O trabalhador KEITH PONTELO RIBEIRO OLIVEIRA foi informado em TROFA, a 29 de março de 2025, e manifestou o seu acordo ao assinar este documento.

Assinatura: **KEITH PONTELO RIBEIRO OLIVEIRA**

Keith Pontelo Ribeiro Oliveira

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA.
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000.00 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará Nº 712/13 de 17 de Julho | Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS.

eurofirms
People first

Informação sobre SST

Nos termos e para os efeitos **do n.º 3 do art.º186.º do Código do Trabalho, aprovado pelo regime anexo à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro,** é prestada a informação infra à **EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA**, no âmbito do recurso ao trabalho temporário por parte da empresa **EUROPASTRY PORTUGAL S.A**, pressupondo o seu teor abranger o contrato de utilização **201-000728** e comprometendo-se esta, a **manter atualizada** a informação constante na presente declaração.

Situações de Emergência: Pessoas responsáveis pelas atuações em caso de emergência.

Responsável	Contacto
Chefe de intervenção	263856380

Riscos para a SST do(s) posto(s) de trabalho/função(ões) do Trabalhador Temporário:
Riscos Ergonómicos (Movimentação de cargas, má postura, etc.)
Lesões músculo-esqueléticas
Colisão com máquinas e veículos
Queda nível diferente/mesmo nível
Explosão
Atropelamento
Exposição a Ruído
Substâncias perigosas
Riscos psicossociais (Trabalho repetitivo, monótono, etc.)
Riscos de incêndio
Electrocussão/Choque eléctrico

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desempenho da função.
Máscaras
Protetor Auditivo
Protetor Respiratório

Qualificação Profissional Exigida: Não exigível
Não são exigíveis especiais qualificações profissionais para o exercício das funções inerentes às categorias profissionais supra mencionadas.

Vigilância Médica Especial: Não

Medidas implementadas para situações de perigo grave ou iminente:
Formação ao Trabalhador Temporário
Afixação/Sinalização em local público na empresa
Entrega de Procedimentos Operacionais

Medidas de Primeiros Socorros:
Existência de procedimentos operacionais
Pessoal especializado
Caixa de primeiros socorros
Socorristas
Formação ao Trabalhador Temporário

Medidas implementadas em caso de Incêndio:
Existência de procedimentos operacionais
Formação ao Trabalhador Temporário
Sinalização de saídas de emergência
Extintores

Medidas de Evacuação:
Planta de emergência

Existência de procedimentos operacionais
Sinalização de saídas de emergência

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000,0000 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará nº 712/13 de 17 de Julho | Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS

Condições de acesso aos postos de trabalho pelo Médico do Trabalho e Técnico de Saúde e Segurança.
Sem restrição/ a qualquer momento durante o período de funcionamento

Pessoa/Entidade a contactar: ***Marta Pereira***
Contacto: ***263856380***

Medidas voluntárias /complementares existentes no âmbito da SST. Indique no caso de existirem:

Pessoa/Entidade a contactar: ***Marta Pereira***
Contacto: ***263856380***

Declaração

KEITH PONTELO RIBEIRO OLIVEIRA, titular do Cartão de Cidadão Nº GE121302, trabalhador(a) temporário(a) da empresa EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA, com sede social no Edifício Europa, Avenida José Malhoa 16 - 4º andar, B1, 1070-159 Lisboa, pessoa coletiva nº 501 661 408, contribuinte do Regime da Segurança Social nº 25106614080, titular do Alvará de Licença para o exercício de atividade de empresa de trabalho temporário nº 712 emitido em 11/07/2013, a exercer funções de Aspirante, declara para os efeitos do disposto no art.º 186, nº 3 da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, que recebeu da referida empresa, por escrito, as informações referentes aos riscos para a segurança e saúde inerentes ao posto de trabalho ao qual o declarante será afeto, incluindo atividades que impliquem exposição a riscos elevados, assim como as demais informações constantes do art.º 186 da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, estando perfeitamente esclarecido(a) quanto a estas matérias.

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000,0000 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará nº 712/13 de 17 de Julho | Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS

eurofirms
People first

Anexo às medidas de prevenção de riscos ocupacionais

Riscos Ergonómicos (Movimentação de cargas, má postura, etc.)

O número de trabalhadores deve ser adequado ao volume e peso de carga a transportar. A movimentação manual de cargas com peso superior a 23 kg, volumosas ou difíceis de segurar devem ser efetuadas por mais de que uma pessoa.

A movimentação manual de cargas deve, sempre que possível, ser substituída pela movimentação mecânica de cargas (porta-paletes manual ou elétrico, empilhador, ponte rolante, etc...). Quando não for possível, deve existir rotatividade nos trabalhadores que manuseiam as cargas.

Os trabalhadores devem realizar tarefas que lhes permitam alternar as posições de trabalho e realizar pausas em locais onde se possam sentar e esticar as pernas.

Os trabalhadores devem ser alvo de ações de formação e informação sobre ergonomia e sobre a movimentação manual/mecânica de cargas.

Para levantar uma carga, o trabalhador deve agachar-se e nunca dobrar as costas para pegar na carga. Isto ajuda a que as pernas sustentem a carga e não se esforce a coluna.

Durante a movimentação manual de cargas, devem-se cumprir sempre as seguintes regras: 1. Os pés devem ser mantidos à largura dos ombros e firmemente apoiados no pavimento; 2. Os joelhos devem dobrar e as costas mantidas retas; 3. A carga deve ser levantada firmemente, mas num movimento contínuo de sustentação; 4. Durante o transporte, em caso de necessidade de torção, as costas não devem girar e os pés devem acompanhar o movimento.

Lesões músculo-esqueléticas

O número de trabalhadores deve ser adequado ao volume e peso de carga a transportar. A movimentação manual de cargas com peso superior a 23 kg, volumosas ou difíceis de segurar devem ser efetuadas por mais de que uma pessoa.

A movimentação manual de cargas deve, sempre que possível, ser substituída pela movimentação mecânica de cargas (porta-paletes manual ou elétrico, empilhador, ponte rolante, etc...). Quando não for possível, deve existir rotatividade entre os trabalhadores que fazem movimentação de cargas.

Os trabalhadores devem realizar tarefas que lhes permitam alternar as posições de trabalho e realizar pausas em locais onde se possam sentar e esticar as pernas.

Os trabalhadores devem ser alvo de ações de formação e informação sobre ergonomia e sobre a movimentação manual/mecânica de cargas.

Sempre que possível, devem ser utilizados meios de movimentação mecânica de cargas. Quando não for possível, deve existir rotatividade nos trabalhadores que manuseiam as cargas.

Durante a movimentação manual de cargas, devem-se cumprir sempre as seguintes regras: 1. Os pés devem ser mantidos à largura dos ombros e firmemente apoiados no pavimento; 2. Os joelhos devem dobrar e as costas mantidas retas; 3. A carga deve ser levantada firmemente, mas num movimento contínuo de sustentação; 4. Durante o transporte, em caso de necessidade de torção, as costas não devem girar e os pés devem acompanhar o movimento.

Os locais de trabalho devem ser dimensionados tendo em conta as caracteristicas ergonómicas dos trabalhadores e os equipamentos de trabalho devem ser dispostos na área de alcance do trabalhador.

Durante a elevação e transporte, a carga deve estar tão próxima quanto possível do corpo do trabalhador.

Deve ser respeitado o limite de carga a transportar (20kg em operaçoes frequentes e 30kg em operações ocasionais). Sempre que for necessário, devem ser duas ou mais pessoas a transportar a carga e deve ser diminuido o volume de carga a transportar e aumentado o número de viagens.

Riscos psicossociais (Trabalho repetitivo, monótono, etc.)

O trabalhador deve poder alternar tarefas, circular no posto de trabalho e mudar de posição de trabalho, evitando o trabalho monótono e repetitivo.

Devem ser realizadas pausas frequentes, em locais arejados e fora do posto de trabalho.

O trabalhador deve ser alvo de ações de formação e informação sobre as tarefas que realiza. Deve ter a responsabilidade de questionar algum colega ou as chefias, sempre que tiver dúvidas.

Os níveis de ruído devem ser minimizados. Se necessário, o trabalhador deve utilizar protetores auditivos, de forma a minimizar o stress provocado por esta exposição.

Organizar tarefas, na medida do possível, para evitar a acumulação de tarefas.

O trabalhador deve adotar um estilo de vida saudável: alimentação saudável, descanso adequado, prática de exercício físico regular,

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000,0000 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará nº 712/13 de 17 de Julho | Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS

etc...

Devem ser utilizados teclados separados do ecrã, e este deve ser ajustado à altura do trabalhador.

As superfícies de trabalho devem ser colocadas na perpendicular das janelas, de forma a evitar os reflexos e encadeamento pela iluminação.

Preferencialmente, deve ser utilizada a iluminação natural. Quando não for possível, devem ser utilizados meios de iluminação artificial.

As condições de ambiente térmico ideais num posto de trabalho são as seguintes: temperatura entre os 18C e os 22C e humidade entre os 50 e 70%.

No final do dia, descansar os olhos. Por exemplo, um exercício para relaxar os olhos é pressionar as sobrancelhas, ajudando com o dedo indicador eo polegar, de 3 a 5 vezes.

As entidades competentes devem avaliar frequentemente os riscos existentes no posto de trabalho e aplicar medidas corretivas/preventivas dos riscos. O trabalhador deve ser parte ativa neste processo.

Melhorar a segurança dos trabalhadores em contacto com o público e formá-los sobre a forma de lidar com clientes difíceis e agressivos.

Exposição a Ruído

Colocação, nos locais de trabalho, de sinalização de segurança de: Perigo – Entrada em ambiente ruidoso e uso obrigatório de proteção auricular.

Proporcionar formação / informação dos trabalhadores expostos

Deve ser efetuada uma avaliação dos níveis de pressão sonora a que os trabalhadores estão expostos e, mediante os resultados devem ser aplicadas medidas de proteção para diminuir a exposição ao ruído ocupacional.

Cumprir as normas de segurança. Utilizar equipamentos de proteção auricular (tampões auriculares ou abafadores), nos locais sinalizados como ruidosos.

Queda nível diferente/mesmo nível

Nos locais de trabalho, manter as vias de circulação, e os espaços em geral, arrumados, limpos, livres de obstáculos que promovam quedas e em bom estado de conservação.

Não empilhar materiais nos locais de circulação e manter os mesmos desimpedidos.

Ao finalizar o período de trabalho diário, retirar os materiais remanescentes e os equipamentos da zona de trabalho. Caso isto não seja possível, a zona deve ser sinalizada.

Dedicar um tempo do horário de trabalho à arrumação e limpeza do local de trabalho.

Evitar, na medida do possível, pisos escorregadios (óleos, gorduras). Quando ocorrerem derrames, limpar de imediato utilizando produtos absorventes (areia, serradura, etc... dependendo do derrame).

Onde aplicável, eliminar diariamente os resíduos, contidos em recipientes adequados.

Manter os locais de trabalho e as vias de circulação com iluminação adequada e efetuar uma manutenção periódica às luminárias (limpar as luminárias, trocar lâmpadas fundidas, etc...);

Clara delimitação das áreas de trabalho através de balizamento ou equivalente.

Os trabalhadores devem utilizar calçado de borracha, antiderrapante, especialmente quando operam em zonas escorregadias.

Manter as zonas de trabalho e de circulação devidamente limpas e livres de obstáculos.

Ter especial cuidado no manuseamento de objectos e na deslocação na área limítrofe do posto de trabalho.

Cumprir as regras de segurança específicas para cada local.

Na utilização de qualquer escada não correr.

Os escadotes devem ter a altura necessária para a tarefa a executar, e as extremidades inferior e superior das barras laterais devem estar equipadas com protecções antiderrapantes. Nunca utilize substitutos inadequados para os escadotes, como cadeiras, caixas ou barris.

As escadas das instalações devem estar bem iluminadas e equipadas com corrimões sólidos. Utilizar o corrimão ao subir/descer escadas.

Sempre que possível utilizar tapetes antiderrapantes.

Coloque sinalização de segurança para alertar sobre o risco de queda.

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000,0000 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará nº 712/13 de 17 de Julho | Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS

Electrocussão/Choque eléctrico

Respeitar rigorosamente as distâncias de segurança ou, se for caso disso, de proximidade.

Sinalização da zona de risco elétrico.

Atropelamento

Guardar as distâncias de segurança pertinentes, respeitar sinalizações e delimitações, se as houver.

Sempre que possível, devem existir vias distintas para a circulação pedonal e de veículos. Quando não for possível, o trabalhador pedonal deve circular com o máximo de precaução.

Dar especial atenção à circulação de veículos e equipamentos.

A condução de equipamentos automotores só pode ser efetuada por profissional devidamente certificado.

Respeitar as normas internas do cliente (prioridade de passagem, etc.)

Colisão com máquinas e veículos

Guardar as distâncias de segurança pertinentes, respeitar sinalizações e delimitações, se as houver.

Não trabalhar dentro do raio de ação dos veículos.

Dar especial atenção à circulação de veículos e equipamentos.

Procurar transitar pelas zonas delimitadas para tal fim, sem invadir as áreas destinadas à circulação de veículos. Se não as houver, transitar sempre pelo lado esquerdo.

A condução de equipamentos automotores só pode ser efetuada por profissional devidamente certificado.

Respeitar as normas internas do cliente (prioridade de passagem, etc.)

Explosão

Evitar armazenar a matéria combustível (material de escritório e do armazém) nas proximidades de áreas onde se gera calor.

Nas áreas de armazenamento de materiais inflamáveis e/ou combustíveis (tintas, dissolventes, gasolina, etc.), e nas áreas de armazenamento de garrafas de gases de soldadura deve ser colocada sinalização de proibição de fumar e de acender fogo. Este tipo de armazenamento deve ser realizado em zonas ventiladas e dotadas dos meios de extinção apropriados.

As garrafas de gases de soldadura devem ser manipuladas com precaução e permanentemente fixadas a suportes ou carrinhos porta-garrafas. Transportar e armazenar sempre na posição vertical.

Não fumar na presença de materiais combustíveis e/ou inflamáveis.

Proteger os materiais inflamáveis contra os raios solares nas caixas dos camiões.

O reabastecimento de combustível dos veículos deve ser efectuado em locais ventilados, com o motor desligado, longe de faíscas ou de fontes de calor e com os telemóveis e aparelhos de rádio desligados.

Revisões periódicas dos meios de combate a incêndios.

Evitar colocar objetos que dificultem o acesso aos extintores.

Substâncias perigosas

Riscos de incêndio

Avaliar o risco da situação concreta, executar um plano tendente a eliminá-lo ou reduzi-lo e informar o pessoal.

Mantenha o equipamento elétrico em boas condições e proceda regularmente à sua verificação.

Nos locais de trabalho manter o espaço arrumado, limpo em bom estado de conservação

Garantir que os meios de primeira intervenção estão operacionais (extintores, bocas de incêndio, carreteis, mantas ignífugas).

Assinalar as saídas de emergência e mantenha-as desobstruídas.

Garantir que a acessibilidade aos sistemas de alarme e meios de intervenção em caso de emergência.

Verificar o funcionamento do sistema automático de deteção de incêndio.

Os trabalhadores devem ser alvo de formação adequada sobre situações de emergência e evacuação.

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000,0000 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará nº 712/13 de 17 de Julho | Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS

TROFA, 29 de marzo de 2025.

Recebido pela

Recebido pelo Trabalhador Temporário

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA

KEITH PONTELO RIBEIRO OLIVEIRA
GE121302

EUROFIRMS - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA
Contribuinte do Regime Geral de Segurança Social nº 25106614080 | Conservatória do Registo Comercial de Lisboa nº 510661408 | Capital social 2900000,0000 Euros | Contribuinte nº 510661408
Alvará nº 712/13 de 17 de Julho | Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho nº 001010299848 AGEAS SEGUROS